

Relatório de Auditoria Interna nº 024/2024

Otávio Junior Rodrigues Postay

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Anselmo Travaglia

Subsecretário Municipal de Auditoria e Controle Interno

Responsável pela Equipe

Susane de Mattos Silva Padilha – Gerente de Auditoria - Auditora Interna

Equipe da Auditoria:

Antonio Carlos Passon – Auditor Interno

Tipo de Auditoria	Planejada – De Conformidade	
Unidade Gestora	Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV – Fundo Previdenciário FUPREV	
Objeto e Objetivo da Auditoria	<p>Análise de pontos de controle definidos na Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCE-ES.</p> <p>Estudo com análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5 – Autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024, Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024 - com emissão de Relatório do Controle Interno do 1º semestre de 2024.</p> <p>Análise das aplicações financeiras, posição em 31.12.2023, para verificação de sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.</p>	
OPA, OSA	OPA: 011/2024	OSA: 009/2024
Processo da Auditoria	23.887/2024	
Relatório Preliminar da Auditoria	011/2024	

Senhor

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante

Presidente Interino do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPPV

Em atendimento à determinação dos Objetos e Objetivos da Auditoria contida na Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº 009/2024, após o posicionamento da Unidade Gestora, apresentamos os resultados conclusivos dos exames realizados pela auditoria interna para os pontos analisados com seus achados e recomendações.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

I.1 - Introdução

Secretaria Municipal de Controle e Transparência (Unidade Central de Controle Interno) é uma Unidade Gestora da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com a competência e a responsabilidade de coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar com exclusividade auditorias para cumprir a função constitucional de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

I.2 – Objeto - Objetivo – Justificativa - Metodologia – Limitações – Restrições

I.2.1 – Objeto e Objetivo da auditoria

Atendendo ao objeto com o seu objetivo, definidos na Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº 009/2024, efetuamos as seguintes procedimentos:

- Análise dos pontos de controle da Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCE-ES – Itens: 1.2.9, 1.2.10, 1.2.11, 1.2.12, 1.2.13, 1.2.14, 1.3.3, 1.3.4, 1.5.2, 2.5.3, 2.5.11, 2.5.14, 2.5.15, 2.5.18, 2.5.19, 2.5.20, 2.5.23, 2.5.24, 2.5.25, 2.5.26, 2.5.27, 2.5.30, 2.5.31, 2.5.32, 2.5.33, 2.5.34, 2.5.35, 2.5.45, 2.5.46;
- Análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5 e posterior análise do seu atendimento pelo IPPV, com a emissão do Relatório do Controle Interno para o primeiro semestre de 2024 – está apresentado no Relatório Preliminar do Controle Interno - IPPV nº 001/2024 – enviado a Unidade Gestora; e

- Análise das aplicações financeiras da Unidade Gestora, posição em 31.12.2023, verificando a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, resolução que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

I.2.2 – Justificativa para escolha do objeto

A justificativa da auditoria tem como origem o planejamento da SEMCONT, conforme definido no Art. 2º da Portaria SEMCONT nº 002/2024 – PAAI 2024 - Publicado no Diário Oficial do Município na data de 25/01/2024, tendo a escolha do objeto detalhado no item I.2.1 deste relatório.

I.2.3 – Metodologia utilizada na auditoria

Considerando as características e a natureza dos dados analisados, a metodologia aplicada para o desenvolvimento do trabalho de auditoria levou em consideração a análise dos documentos disponibilizados para verificação, especialmente, as aplicações financeiras – tendo como normativo legal a Resolução CMN nº 4.963/2021 e o Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5.

1.2.4 – Limitações e restrições na realização da auditoria

Na realização da auditoria não foram constatadas limitações e restrições na realização dos trabalhos.

I.3 – Legislação do pontos de controles analisados nesta auditoria

No **Quadro I** abaixo está apresentada a legislação, com os pontos de controle selecionados e analisados na presente auditoria interna.

Quadro I
Análise dos Pontos de Controle: <ul style="list-style-type: none">• Constituição Federal de 1988.• Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações.• Lei Federal nº 4.320/1964 - Que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.• Lei Complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.



- **Lei Municipal nº 5.383/2012** – Controle Interno;
- **Lei Municipal nº 6.563/2022** – lei que sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo de Município de Vila Velha, especialmente Título VIII - Capítulo I - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
- **Resolução CMN Nº 4.963/2021** – Que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
- **Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024** – que autorizou a divulgação do Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5 - Vigência a partir de 17/01/2024.
- **Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022** (Publicada no D.O.U. de 06/06/2022) Portaria que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
- **Decreto Municipal nº 477/2019** – Regulamenta a Lei nº 5.383/2012.
- **Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCE-ES**
- **Norma de Procedimentos – Instrução Normativa Municipal SCI 002** – Que trata do Planejamento e da Realização de Auditoria Interna pela SEMCONT.

II - ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Os achados com as recomendações, entendidas pertinentes, para adoção da Unidade Gestora, estão descritos detalhadamente no **ANEXO 1** deste relatório e resumidamente no **Quadro II** adiante:

Quadro II
Resumo dos Achados e suas Recomendações
1 - Da Instrução Normativa TC nº 68/2020 – TCEES
Achado 1.1: Ponto de controle 2.5.14 – Transparência - Consultamos o site do IPVV
Balancos e Balancetes - Identificamos a disponibilização das informações dos relatórios contábeis: <ul style="list-style-type: none">• Despesas e Receitas – Consta do período de 2014 a 2023 – último informado de outubro de 2023; Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Consta do período de 2013 a 2022 - último



informado do exercício de 2022;

- **Balanços Patrimonial** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do **exercício de 2022**;
- **Balanços Financeiro** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do **exercício de 2022**;
- **Balanços Orçamentários** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do **exercício de 2022**.

Investimentos – Relatório de Investimento - identificamos a disponibilização das informações das aplicações financeiras do IPVV – Relatório de **Janeiro de 2024**.

Regularidade Previdenciária - identificamos a disponibilização das certidões de regularidade do FGTS – Validade 03/12/2023.

Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP - Válido Até 27/11/2023 e

Relatório da Avaliação Atuarial – Dezembro 2022

Recomendação 1.1: Recomendamos atualizar o site com as informações: Dos relatórios dos balanços e balancetes; Relatório de Investimento; Regularidade Previdenciária do FGTS; Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e Relatório da Avaliação Atuarial.

Posicionamento da Unidade Gestora: Adotaremos as providencias recomendadas

Posicionamento Auditoria Interna: Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora, ratificada a recomendação.

Achado 1.2: Ponto de Controle 2.5.32 - Comitê de investimentos – Reuniões - Não localizamos a regularidade das reuniões do comitê de investimentos.

Recomendação 1.2: Considerando a **Resolução 002/2024**, de 01 de abril de 2024 e a **Portaria-E 004/2024**, de 01 de abril de 2024, solicitamos apresentação do cronograma de reuniões realizadas pelo comitê, conforme previsto no Art. 91 – Inciso III da Portaria MTP 1.467/2022.

Posicionamento da Unidade Gestora: Sem posicionamento para a recomendação emitida.

Posicionamento Auditoria Interna: Ratificamos atendimento a recomendação.

2 – Do Pró-Gestão RPPS

Achado/Recomendação 2.1: Os achados e recomendações constam do Relatório Preliminar do Controle Interno nº 001/2024 – enviado a Unidade Gestora de forma apartada.

3 - Da Resolução CMN nº 4.963/2021

Recomendação 3.1: Sem recomendações para o IPVV – Fundo Financeiro – FUPREV.

 PREFEITURA DE VILA VELHA	Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT	Processo Eletrônico 23.887/2024	Página 6 de 51
--	---	------------------------------------	-----------------------

III – CONCLUSÃO

A auditoria teve seu objetivo alcançado, mediante avaliação dos normativos legais que em seu conjunto tem por finalidade promover segurança jurídica do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV – Fundo de Previdenciário – FUPREV.

Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 011/2024 foi enviado a Unidade Gestora, que apresentou o seu posicionamento pelo acolhimento e atendimento as recomendações emitidas.

É o Relatório Conclusivo, em 06 de maio de 2024

Antonio Carlos Passon

Auditor Interno - Matrícula 67288-1



ANEXO 1

I – DOS EXAMES REALIZADOS E DOS RESULTADOS DA AUDITORIA

I.1 – Do Universo, Amostragem, Escopo e Achados da Auditoria

I.1.1 – Da Instrução Normativa TC nº 68/2020 – TCEES

Nesta auditoria foram analisados os itens 1.2.9, 1.2.10, 1.2.11, 1.2.12, 1.2.13, 1.2.14, 1.3.3, 1.3.4, 1.5.2, 2.5.3, 2.5.11, 2.5.14, 2.5.15, 2.5.18, 2.5.19, 2.5.20, 2.5.23, 2.5.24, 2.5.25, 2.5.26, 2.5.27, 2.5.30, 2.5.31, 2.5.32, 2.5.33, 2.5.34, 2.5.35, 2.5.45, 2.5.46

I.1.2 – Pró-Gestão RPPS

A análise realizada das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5 estão contidas no **Relatório do Controle Interno - IPVV nº 001/2024**, com a informação das ações já realizadas e posicionamento sobre as pendentes de realização pelo IPVV.

I.1.4 – Resolução CMN nº 4.963/2021

Foram analisadas as aplicações financeiras, saldo em 31.11.2023, verificando a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

I.2 - Do escopo da auditoria

O presente trabalho tem como escopo geral verificar a adoção de padrões mínimos para formalização de processos no âmbito do Poder Executivo Municipal, analisando se os procedimentos atendem os seguintes objetivos específicos:

- a) Atendimento aos pontos de controle da Instrução Normativa TC 068/2020 do TCE-ES;
- b) Atendimento ao Pró-Gestão RPPS; e
- c) Conformidade de enquadramento com Resolução CMN nº 4.963/2021.

I.3 – DOS ACHADOS COM SUAS DESCRIÇÕES E DAS RECOMENDAÇÕES

Os achados com suas descrições e as recomendações apresentadas estão devidamente detalhadas nos subitens seguintes:

I.3.1 - Pontos Controle Selecionados – Instrução Normativa - TC nº 68/2020 – TCE-ES

Tendo como base a Tabela Referencial 1 do ANEXO III da Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCE-ES, foram selecionados para possível análise os pontos de controle listados a seguir, no link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/formidable/39/Naexo_III_IN_68_2020_PCA_-2023_ALTERADO_PORTARIA_39_2024_COM_SINTESE_ALTERACOES.pdf

Código do ponto de controle	1.2.9
Descrição do ponto de controle	Despesa Administrativa do RPPS
Procedimento	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.
Base Legal	Lei 9.717/98, art. 6º, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Processo Eletrônico nº 9.694/2023 e CP – Contabilidade – ano 2023
Descrição da Análise	Análise das despesas administrativa do IPVV
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Análise: O processo eletrônico nº 9.694/2023, de 02/02/2023 apresenta o cálculo tendo como referência o Art. 191 da Lei Complementar nº 22/2012</p> <p><i>Art. 191 A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) será de 2,88% (dois, vírgula oitenta e oito por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPVV, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 87/2021)</i></p> <p>Que apresentou os seguintes valores:</p> <p>Demonstrativo de Despesas Administrativas RPPS – processo nº 9.694/2023</p> <p>FUPREV – R\$ 5.398.069,92</p> <p>FUFIN – R\$ 609.095,80</p> <p>TOTAL – R\$ 6.007.165,72</p> <p>Contabilidade - CP: Despesas em 2023</p>



	Despesas Empenhadas – R\$ 4.063.706,29 Despesas Liquidadas – R\$ 3.936.293,95 Despesas pagas - R\$ 3.924.008,69.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.2.10
Descrição do ponto de controle	Disponibilidades financeiras - contas específicas
Procedimento	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.
Base Legal	LRF, art. 43, § 1º.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
Descrição da Análise	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Conforme extratos encaminhados pelo IPVV (papéis de trabalho - extratos de dezembro de 2023), as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social, composto pelas Unidades Gestoras: Taxa de Administração - TA, Fundo Financeiro - FUFIN e Fundo Previdenciário – FUPREV têm contas bancárias



	específicas separadas e distintas da PMVV.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.2.11
Descrição do ponto de controle	Disponibilidades financeiras – Limites e condições de proteção e prudência nas aplicações
Procedimento	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.
Base Legal	LRF, art. 43, § 1º; Lei 9.717/1998, art. 6º, inc. IV; Resolução CMN 4.963/2021.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
Descrição da Análise	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Analisadas as contas das aplicações financeiras de 31.12.2023, verificamos que os recursos estão sendo depositados em contas específicas dos fundos de previdência, observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho



	<p>Monetário Nacional definido na Resolução CMN nº 4.963/2021.</p> <p>O IPVV conta com a Consultoria da empresa LDB, que apresenta várias ferramentas, inclusive monitora o enquadramento dos valores aplicados com a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.2.12
Descrição do ponto de controle	Disponibilidades financeiras – vedações
Procedimento	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.
Base Legal	LRF, art. 43, § 1º.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
Descrição da Análise	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Analisadas as contas das aplicações financeiras de 31.12.2023, verificamos que os recursos estão sendo depositados em contas específicas dos fundos de previdência, observaram os limites e condições de



	proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional definido na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.2.13
Descrição do ponto de controle	Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos
Procedimento	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em: 09/02/2024 – Data Focal 31/12/2023
Descrição da Análise	Analisada as informações disponibilizada pelo Atuário Richard Mendes Dutzmann, da empresa Atuarial Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Tendo como referência o Relatório de Avaliação Atuarial de 09.02.2024 – tendo como data focal 31.12.2023 - apresentado pela Empresa Atuarial Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., e Técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - IBA 935.



	<p>O cálculo, Relatório de Avaliação Atuarial - data focal 31.12.2023, apurou resultado atuarial com um déficit (-) R\$ 268.439.239,58, porém, informa que valor atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei é de R\$ 272.407.641,20, apresentando um Resultado Superavitário de R\$ 3.968.401,62, constatado resultado atuarial superavitário, dispensando-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso, para o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do FUPREV</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.2.14
Descrição do ponto de controle	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento
Procedimento	<p>Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.</p>
Base Legal	<p>CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.</p>
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	<p>Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em: 09/02/2024 – Data Focal 31/12/2023</p>
Descrição da Análise	<p>Analisada as informações disponibilizada pelo Atuário Richard Mendes Dutzmann, da empresa Atuarial Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.</p>



Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	O Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em: 09/02/2024 – Data Focal 31/12/2023, apresenta déficit R\$ 0,00 a equacionar – para o Fundo Previdenciário - FUPREV, contudo, consta o plano de equacionamento do déficit atuarial total do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – RPPS foi definido pela Lei Complementar nº 111, de 23 de abril de 2024 (efeitos a partir de 01/01/2024), com alíquota complementar de 5,42% no prazo de 42 anos – base cálculo atuarial de 2022.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.3.3
Descrição do ponto de controle	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais
Procedimento	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
Base Legal	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
Descrição da Análise	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade



Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>As aplicações do IPVV Fundo Previdenciário – FUPREV – no valor R\$ 672.359.478,65, estão aplicados: Banco do Brasil – R\$ 83.956.667,49; Banestes – R\$ 16.414.633,31; Caixa Econômica Federal – R\$ 151.863.390,22; Banco Safra – R\$ 4.549.553,92; Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional – R\$ 415.575.233,71.</p> <p>Aplicações no Banco Safra: Safra Soberano Regime Próprio DI FIC REF – R\$ 262.182,27 e Safra consumo americano FIA BDR Nível 1 – R\$ 4.287.371,65. Aplicação conforme Parecer Consulta nº 012/2020 do TCE-ES.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.3.4
Descrição do ponto de controle	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa
Procedimento	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.
Base Legal	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
Descrição da Análise	Foram analisados os extratos das contas correntes, disponibilizadas pelos bancos, com a verificação das



	aplicações existentes e a sua contabilização no CP
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Conformidade dos saldos apurados dos extratos das contas correntes disponibilizadas pelos bancos: Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica Federal e Safra e extratos de aplicações em títulos, confrontado com os saldos apresentados no Balancete Contábil Consolidado Encerramento/2023 – Relatório 169be454-3899-4554-8530-f21038f0b7b4 - CCR01800 - SMARapd Informática Ltda.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	1.5.2
Descrição do ponto de controle	Segregação de funções
Procedimento	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
Base Legal	CRFB/88, art. 37.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Opcional
Amostra	Opcional
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Análise do Contrato nº 002/2024 – processo nº 23.904/2024
Descrição da Análise	Do processo analisado verificamos pessoas distintas na análise e aprovação do pagamento realizado.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções



Análises realizadas – Achados	Das análises realizadas verificamos que as ações são realizadas de forma segregada pelas diretorias do RPPS.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.3
Descrição do ponto de controle	Alíquota de contribuição – Fixação
Procedimento	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Lei Complementar Municipal nº 021, de 17 de janeiro de 2012, e Lei Complementar Municipal nº 022, de 27 de janeiro de 2012.
Descrição da Análise	Análise dos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 021, de 17 de janeiro de 2012 e o Art. 191 da Complementar Municipal nº 022, de 27 de janeiro de 2012.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	As alíquotas estão em conformidade com a legislação previdenciária, sendo Ente Federativo 15,40%, Taxa de Administração 2,88%, Segurados Ativos 14,00%, Aposentado 14,00%, e Pensionistas 14,00%.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.



Código do ponto de controle	2.5.11
Descrição do ponto de controle	Compensação Previdenciária
Procedimento	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.
Base Legal	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Rotina de trabalho da Unidade Gestora no envio dos processos ao sistema COMPREV.
Descrição da Análise	Verificar a continuidade dos trabalhos objetivando os direitos a receber a receita de compensação previdenciária - COMPREV
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Para os exercícios de 2021 e 2022, apuramos que o IPVV possuía rotina de envio sistemático dos processos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária - Comprev. No ano de 2021 foram enviados cerca de 200 processos, já no exercício de 2022 foram aprovados 404 processos por parte do INSS, com recebimento pelo IPVV no período de maio a novembro de 2022 o montante de R\$ 29.039.957,50.</p> <p>No exercício de 2023 – foram aprovados 146</p>



	<p>requerimentos, com recebimento do RGPS e de outros RPPS's o montante de R\$ 16.493.248,54, e foram enviados 241 requerimentos.</p> <p>Informação do Diretor Financeiro - IPVV, em 22/04/2024, continuam aguardando análise 1063 processos, e o Comprev conta com 2 (dois) servidores atuando na compensação previdenciária.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.14
Descrição do ponto de controle	Transparência
Procedimento	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Base Legal	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Site do IPVV – Transparência e Institucional https://www.ipvv.es.gov.br/
Descrição da Análise	Consulta as informações e documentos disponibilizados no site do IPVV.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias de



	controle.
Análises realizadas – Achados	<p>Consultamos o site do IPVV:</p> <p>Balancos e Balancetes - Identificamos a disponibilização das informações dos relatórios contábeis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Despesas e Receitas – Consta do período de 2014 a 2023 – último informado de outubro de 2023;• Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022;• Balancos Patrimonial – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022;• Balancos Financeiro – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022; e• Balancos Orçamentários – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022. <p>Investimentos – Relatório de Investimento - identificamos a disponibilização das informações das aplicações financeiras do IPVV – Relatório de Janeiro de 2024</p> <p>Regularidade Previdenciária - identificamos a disponibilização das certidões de regularidade do FGTS – Validade 03/12/2023 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 18/05/2024.</p> <p>Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP - Válido Até 27/11/2023</p> <p>Pró-Gestão RPPS - Validade até 22/02/2025</p> <p>Relatório da Avaliação Atuarial – Dezembro 2022</p>
Recomendação da Auditoria Interna	<p>Recomendamos atualizar as informações: Dos relatórios dos balanços e balancetes; Relatório de Investimento; Regularidade Previdenciária do FGTS; Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e</p>



	Relatório da Avaliação Atuarial
Posicionamento da Unidade Gestora	Adotaremos as providencias recomendadas
Posicionamento Auditoria Interna	Acolhemos o posicionamento da Unidade Gestora, ratificada a recomendação emitida
Código do ponto de controle	2.5.15
Descrição do ponto de controle	Atuação dos conselhos de previdência
Procedimento	Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.
Base Legal	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VI; Portaria MTP 1.467/2022, art. 76 a 80.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.5 - Item 3.1.3 - Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos e Portaria MTP 1.467/2022
Descrição da Análise	Verificação do art. 76 a 80 da Portaria MTP 1.467/2022
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Conforme Item 3.1.3 - do manual Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5, que assim define: <i>Até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do</i>



	<p><i>comitê de investimentos.</i></p> <p>Verificamos seguintes certificados:</p> <p>Diretor Presidente - Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante – Declaração de colação de grau no curso de direito, em 13.11.2001, pela UVV;</p> <p>Diretor Financeiro – Reynaldo Luiz Fassarella – certificado em Bacharel em Direito da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim do ano de 1990;</p> <p>Diretora Administrativa – Patrícia Siqueira Nunes – certificada em Bacharel em Direito do Centro Universitário Vila Velha – UVV do ano de 2009; e</p> <p>Diretora de Benefícios – Maria Margarete Martins – certificados em: Bacharel em Administração do Centro de Ensino Superior Prof. Nelson Abel de Almeida - Faculdade de Ciências Humanas de Vitória do ano de 2001, Bacharel em Direito do Centro Universitário Vila Velha – UVV do ano de 2008, Especialização em Ciências Contábeis do Centro de Ensino Superior Prof. Nelson Abel de Almeida do ano de 2005 e Curso de pós-graduação lato sensu em direito do trabalho e processual do trabalho da Universidade Gama Filho do ano de 2010.</p> <p>Considerando o Item 3.1.3 - do manual Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5, a verificação das certificações, Artigos 76 a 80 Portaria MTP 1.467/2022, dos demais membros poderão ser analisadas no segundo semestre de 2024.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação, nesta data, para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.18
Descrição do ponto de controle	Avaliação atuarial – reavaliação anual
Procedimento	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social



	realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Relatório de Avaliação Atuarial 2020, 2021, 2022 e 2023
Descrição da Análise	Verificação da elaboração do Relatório de avaliação atuarial, apresentado por atuário qualificado.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Estão arquivados no site da IPVV os relatórios de avaliação atuarial dos anos de 2020 a 2022 e foi apresentado o relatório de avaliação atuarial do ano 2023 – elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., tendo como técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - MIBA 935.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.19
Descrição do ponto de controle	Cálculo atuarial – data base
Procedimento	Verificar se o RPPS realiza cálculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; MACSP.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo



Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Relatório de Avaliação Atuarial 2020, 2021, 2022 e 2023
Descrição da Análise	Verificação da elaboração do Relatório de avaliação atuarial, apresentado por atuário qualificado com Data Focal dezembro.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Estão arquivados no site da IPVV os relatórios de avaliação atuarial dos anos de 2020, 2021 e 2022 e foi apresentado o relatório de avaliação atuarial do ano 2023 – elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., tendo como técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - MIBA 935. Os relatórios apresentados estão com a Data Focal - Dezembro - coincidente com a data base das demonstrações contábeis de cada exercício.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.20
Descrição do ponto de controle	Plano de Amortização – instituição por lei
Procedimento	Verificar se foi instituído em lei pelo ente um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, conforme exigido pela legislação.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável



Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Lei Complementar Municipal nº 93/2022 – revogada pela Lei Complementar Municipal nº 111/2024
Descrição da Análise	Verificar se foi instituído por lei o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Considerando a Segregação de Massas de Pessoas, o Relatório da Avaliação Atuarial – Data focal 31.12.2023, apresentou um Resultado Atuarial – Déficit de R\$ 268.439.239,58, porém considerando a Alíquota Suplementar de 5,42% - para o período de 2024 a 2065 (Alíquota e prazo definidos pela Lei Complementar Municipal nº 93/2022), apresentou um Resultado Superavitário de R\$ 3.968.401,62.</p> <p>A Lei Complementar Municipal nº 93/2022 foi revogada pela Lei Complementar Municipal nº 111/2024, porém, foram mantidos a Alíquota Suplementar de 5,42% e o período de 2024 a 2065 para amortização.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.23
Descrição do ponto de controle	Segregação de planos - estabelecimento por lei
Procedimento	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º, 50, inc. III, e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, caput.



Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Capítulo XVII - da Segregação da Massa de Segurados – da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012, definidos no seu Art. 142
Descrição da Análise	Análise para verificação da existência de segregação de massas do IPVV
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Conforme definido no art. 142 da Lei Complementar nº 022/2012 – “para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) de que trata esta Lei, fica implementada a segregação da massa dos segurados ativos, inativos e pensionistas, em conformidade com a reavaliação atuarial do exercício de 2011 e com a Portaria MPS nº 403, de 10.12.2008.”</p> <p>Analisando as informações do RPPS IPVV, confirmamos a existência da segregação de planos, composta pelo Fundo Financeiro – FUFIN e pelo Fundo Previdenciário – FUPREV.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.24
Descrição do ponto de controle	Transferência de recursos entre Fundo Previdenciário para o Financeiro.
Procedimento	Verificar se houve transferência de recursos entre os fundos, financeiro e previdenciário, seja recurso



	financeiro, orçamentário ou de contribuições e até de segurados.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, inc. IV.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Demonstrativos contábeis do exercício de 2023. Vedada transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro, ressalvada a revisão da segregação de que trata o art. 62.
Descrição da Análise	Realização da verificação da transferência de recursos entre os fundos FUFIN e FUPREV.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Analisando as informações contábeis não constatamos transferência de recursos entre o FUFIN e o FUPREV.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.25
Descrição do ponto de controle	Recadastramento dos inativos e pensionistas
Procedimento	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas “prova de vida”.
Base Legal	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. II; Portaria MTP 1.467/2022,

	art. 47.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES.
Descrição da Análise	Verificação da realização do recadastramento dos servidores ativos e inativos
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Na verificação realizada no site do IPVV, confirmamos o recadastramento, em curso, definido no Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES. A sua realização está ocorrendo no período de 15/04/2024 a 17/05/2024.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.26
Descrição do ponto de controle	Censo Atuarial
Procedimento	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a



	atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
Base Legal	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES.
Descrição da Análise	Verificação da realização do recadastramento dos servidores ativos e inativos
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Na verificação realizada no site do IPVV, confirmamos o recadastramento, em curso, definido no Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES. A sua realização está ocorrendo no período de 15/04/2024 a 17/05/2024.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.27
Descrição do ponto de controle	Hipóteses Atuariais - Definição



Procedimento	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 33.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Relatório da Avaliação Atuarial, de 09/02/2024 - Posição Dezembro de 2023, realizado pela Empresa Atuarial: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, tendo como técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - MIBA 935.
Descrição da Análise	Análise das informações apresentadas no Relatório da Avaliação Atuarial, de 09/02/2024 - Posição Dezembro de 2023
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Analisando o Relatório atuarial de 2023, verificamos que o atuário utilizou as hipóteses atuariais com a combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 18/10/2023. Consta do relatório análise das Hipóteses Atuariais e



	<p>Premissas:</p> <p>Tábua de Mortalidade de Válidos e Inválidos - IBGE 2021;</p> <p>Tábua de Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas (Colômbia);</p> <p>Tábua de Morbidez – não aplicável na avaliação; hipóteses demográficas; hipóteses econômicas; hipóteses financeiras;</p> <p>Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria;</p> <p>Composição do grupo familiar; e</p> <p>Compensação financeira entre regimes.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.30
Descrição do ponto de controle	Meta atuarial - cumprimento
Procedimento	Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.
Base Legal	Portaria MTP 1.467/2022, art. 136.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Aplicações financeiras da Carteira de Investimentos – R\$ 690.628.943,82 – Posição em dezembro de 2023, do IPVV – TAXA – FUPREV - FUFIN
Descrição da Análise	Verificação se os valores dos investimentos do IPVV atende o definido no Art. 136 da Portaria MTP 1.467/2022. “A unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de



	operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86.”
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Conforme relatórios disponibilizados no Site do IPVV – “Transparência – Investimentos – Relatórios de Investimento” – verificamos que a empresa contratada LDB – Consultoria, apresenta relatório mensal, conjunto das Unidades Gestoras do IPVV, com a informação da rentabilidades das aplicações realizadas.</p> <p>No Relatório da Avaliação Atuarial, conclui que “A rentabilidade, informada, das aplicações financeiras no exercício de 2023 foi de 7,91%, ocorreu um ganho Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2023, se mostrou acima da meta atuarial de juros fixada pela Política de Investimentos”</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.31
Descrição do ponto de controle	Comitê de investimentos - instituição
Procedimento	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.
Base Legal	<p>Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280</p> <p><i>Art. 91. O comitê de investimentos deverá observar os seguintes requisitos: I - previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do RPPS, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos; II - manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração; III - previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias; IV - previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do RPPS aos membros do comitê; e V -</i></p>



	<i>exigência de que as deliberações e decisões sejam registradas em atas.</i>
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Resolução 002/2024, que reorganiza o comitê de investimento do IPVV, em atendimento a Portaria MPS nº 1.467/2022 e Portaria-E 004/2024.
Descrição da Análise	Verificar a Instituição do Comitê de Investimento no IPVV.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Analisando a Resolução 002/2024, de 01 de abril de 2024, emitida pelo Diretor Presidente do IPVV, constante do Site do IPVV “Legislação – Resoluções”, define o Comitê de Investimento com órgão autônomo e auxiliar no processo decisório na política de investimentos do IPVV e é composto pela Diretoria Executiva do IPVV e 4 servidores, preferencialmente detentores de cargos efetivos, designados pelo Diretor Presidente.</p> <p>A Portaria-E 004/2024, de 01 de abril de 2024, constante do Site do IPVV “Legislação – Portarias - Administrativa”, constitui o comitê com a seguinte composição: Diretor Presidente: João Rangel Pinto Junior, Diretor Financeira: Reynaldo Luiz Fassarella, Diretora Administrativa: Patrícia Siqueira Nunes, Diretora de Benefício: Maria Margarete Martins, Gestor responsável aplicações recursos: André Luiz de Oliveira – 49131-2, Membros: Ricardo Rodrigues Poubel – 9961135-2, Lucia Helena da Silva Santos - 9921362-2 e</p>



	Mariana Paiva Magnago Lopes - 1010646-4
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.32
Descrição do ponto de controle	Comitê de investimentos - Reuniões
Procedimento	Verificar se houve regularidade das reuniões e o devido registro em atas das deliberações.
Base Legal	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Resolução 002/2024, de 01/01/2024 e Portaria-E 004/2024, de 01/04/ de 2024
Descrição da Análise	Verificar a regularidade das reuniões do comitê de investimentos.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias de controle.
Análises realizadas – Achados	Não localizamos documento com a regularidade das reuniões do comitê de investimentos
Recomendação da Auditoria Interna	Considerando a Resolução 002/2024 , de 01 de abril de 2024 e a Portaria-E 004/2024 , de 01 de abril de 2024, solicitamos apresentação do cronograma de reuniões realizadas pelo comitê, conforme previsto no Art. 91 – Inciso III da Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III. <i>Art. 91. O comitê de investimentos deverá observar os seguintes requisitos:</i> ...



	<i>III - previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias</i>
Posicionamento da Unidade Gestora	Não apresentou posicionamento para a solicitação efetuada
Posicionamento da Auditoria Interna	Ratificamos a recomendação emitida
Código do ponto de controle	2.5.33
Descrição do ponto de controle	Comitê de investimentos – Certificados dos membros
Procedimento	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.
Base Legal	<p>Portaria MTP 1.467/2022, art. 76.</p> <p><i>Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime: I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e IV - ter formação acadêmica em nível superior. § 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS. § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS. § 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241. § 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções. § 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.</i></p>
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional



Descrição da Amostra	Art. 75 da Portaria MTP 1.467/2022 e Manual do Pró Gestão RPPS 3.5.
Descrição da Análise	Verificar as certificações dos membros do comitê de investimentos
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	<p>Foi apresentada a certificação CPA 10 da Anbima das seguintes pessoas: Ricardo Rodrigues Poubel – vencimento 24.03.2025; Lucia Helena da Silva Santos – participou da trilha de atualização CPA 10 - vencimento 08.07.2023; Reynaldo Luiz Fassarella – vencimento 18.08.2024 e Maria Margarete Martins – vencimento em 22.03.2025.</p> <p>Considerando as certificações acima e o contido no Item 3.1.3 - do manual Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5, a verificação do completo atendimento do Art. 76 da Portaria MTP 1.467/2022, poderão ser verificadas no segundo semestre de 2024.</p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação, nesta data, para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.34
Descrição do ponto de controle	Política de Investimento
Procedimento	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
Base Legal	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN 4.963/2021, art. 4º.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável



Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Site do IPVV – Transparência – Política de Investimento.
Descrição da Análise	Verificar a existência a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Consta do site do IPVV “Transparência – Política de Investimento”, O Relatório – Política de Investimento – 2024 - elaborada em 16 de novembro de 2023, para o exercício de 2024, assinada pelo comitê de investimento e conselho deliberativo.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.35
Descrição do ponto de controle	Aplicação dos recursos
Procedimento	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.
Base Legal	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Carteira de Investimentos de R\$ 672.359.478,65 – do Fundo Previdenciário - FUPREV
Descrição da Análise	Verificar se os investimentos no valor de R\$ 672.359.478,65 estão aplicados em instituições

	autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	As aplicações do IPVV Fundo Previdenciário – FUPREV – no valor R\$ 672.359.478,65, estão aplicados: Banco do Brasil – R\$ 83.956.667,49; Banestes – R\$ 16.414.633,31; Caixa Econômica Federal – R\$ 151.863.390,22; Banco Safra – R\$ 4.549.553,92; Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional – R\$ 415.575.233,71.
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.45
Descrição do ponto de controle	Despesa Administrativa – fixação em lei
Procedimento	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.
Base Legal	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Seleccionada	Opcional
Descrição da Amostra	Lei Complementar Municipal nº 22/2012
Descrição da Análise	Verificar se a taxa de administração do custeio do IPVV foi instituída por lei.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Analisando a legislação municipal, observamos a definição da taxa de administração para custeio do RPPS



	<p>– IPVV, que está definida no artigo 191 da Lei Complementar nº 22/2012, que foi fixado em 2,88%.</p> <p><i>Art. 191 A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) será de 2,88% (dois, vírgula oitenta e oito por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPVV, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 87/2021)</i></p>
Recomendação da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.
Código do ponto de controle	2.5.46
Descrição do ponto de controle	Despesa administrativa – cumprimento do limite
Procedimento	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (a taxa de administração será definida em lei do ente, sob forma de percentual incidente sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior).
Base Legal	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84;
Tipo do Ponto de Controle	2 - Qualitativo
Universo	Não aplicável
Amostra	Não aplicável
Unidade da Amostra Selecionada	Opcional
Descrição da Amostra	Processo eletrônico nº 9.694/2023 e CP Contabilidade
Descrição da Análise	Verificar o cálculo do valor para cobertura da taxa de administração do IPVV e sua execução dentro do limite estabelecido.
Tipo de Procedimento Aplicado	4 - Análise documental
Situação da Análise	1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
Análises realizadas – Achados	Análise: O processo eletrônico nº 9.694/2023, de



	<p>02/02/2023 apresenta o cálculo tendo como referência o Art. 191 da Lei Complementar nº 22/2012</p> <p><i>Art. 191 A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) será de 2,88% (dois, vírgula oitenta e oito por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPVV, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 87/2021)</i></p> <p>Que apresentou os seguintes valores:</p> <p>Demonstrativo de Despesas Administrativas RPPS – processo nº 9.694/2023</p> <p>FUPREV – R\$ 5.398.069,92</p> <p>FUFIN – R\$ 609.095,80</p> <p>TOTAL – R\$ 6.007.165,72</p> <p>Contabilidade - CP: Despesas em 2023</p> <p>Despesas Empenhadas – R\$ 4.063.706,29</p>
<p>Recomendação da Auditoria Interna</p>	<p>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</p>
<p>I.3.2 – Análise do Pró-Gestão RPPS</p>	
<p>A análise da realização das ações, para verificação, especialmente, do atendimento pelo IPVV ao Pró-Gestão Nível I, com análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.5 - Vigência a partir de 17/01/2024), estão devidamente detalhadas e apresentadas no Relatório Preliminar do Controle Interno – IPVV nº 001/2024 - enviado a Unidade Gestora de forma apartada.</p>	
<p>I.3.3 - Análise das Aplicações Financeiras – Saldo em 31.12.2023 – Taxa de Administração – TA, Fundo Financeiro - FUFIN e Fundo Previdenciário – FUPREV.</p>	
<p>A presente análise comporá a auditoria dos processos eletrônicos 23.882/2024 - Taxa de Administração – TA, 23.883/2024 - Fundo Financeiro - FUFIN e 23.887/2024 - Fundo Previdenciário – FUPREV.</p>	
<p style="text-align: center;">APLICAÇÕES - POSIÇÃO EM 29.12.2023</p>	
<p>A presente análise comporá a auditoria dos processos eletrônicos nºs 23.882/2024, 23.883/2024 e 23.887/2024 (IPVV TAXA, IPVV FUFIN e IPVV FUPREV)</p>	
<p style="text-align: center;">Total da Carteira de Investimentos – R\$ 690.628.943,82</p>	
<p>Aplicações – por Enquadramento da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº</p>	

4.963, de 25 de novembro 2021 e por Instituição		
TOTAL Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)		415.575.233,71
NTN-B 150545 (3,680000%)	Título Tesouro Nacional	7.720.475,37
NTN-B 150545 (4,290000%)	Título Tesouro Nacional	394.496,04
NTN-B 150545 (5,100000%)	Título Tesouro Nacional	15.372.634,12
NTN-B 150545 (5,730000%)	Título Tesouro Nacional	27.425.103,24
NTN-B 150555 (5,260000%)	Título Tesouro Nacional	22.247.354,09
NTN-B 150824 (6,561800%)	Título Tesouro Nacional	52.226.729,03
NTN-B 150824 (7,060000%)	Título Tesouro Nacional	200.525.620,58
NTN-B 150830 (5,250000%)	Título Tesouro Nacional	27.922.405,30
NTN-B 150840 (5,270000%)	Título Tesouro Direto	33.643.387,08
NTN-B 150850 (5,290000%)	Título Tesouro Direto	28.097.028,86
Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)		108.138.090,23
Banco do Brasil S.A		56.068.957,03
BB PREV RF IRF M		36.327.602,55
BB PREV RF IMA B TÍTULOS PÚBLICOS FI		16.046.035,53
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FI		901.828,09
BB PREVIDENCIARIO RF TIT PUB X FI		2.793.490,86
Caixa Econômica Federal		48.195.153,03
FI CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RF		21.637.214,37
FI CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS RF		16.249.107,45
FI CAIXA BRASIL IMA B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP		10.235.306,47
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RF LP		73.524,74
Banestes S.A		3.611.797,90
BANESTES INVEST PUBLIC AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA		3.611.797,90



Banco Safra	262.182,27
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC DE FI RF REF DI	262.182,27
Artigo 7º III, Alínea a (Fundos de Renda Fixa)	109.909.065,64
Banco do Brasil S. A	38.334.386,31
BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	33.852.370,55
BB PREV RF FLUXO FIC - Taxa de Administração – TA	4.482.015,76
Caixa Econômica Federal	57.111.568,37
FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	324.557,22
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FI	56.787.011,15
Banestes S.A	14.463.110,96
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI	14.463.110,96
Artigo 8º I, (Fundos de Ações)	18.094.648,02
Banco do Brasil S. A	366.292,94
BB AÇÕES GOVERNANÇA FI	338.578,95
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	27.713,99
Caixa Econômica Federal	17.728.355,08
FIA CAIXA DIVIDENDOS	4.324.920,43
FIA CAIXA BRASIL IBOVESPA	13.403.434,65
Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)	28.438.494,68
Banco do Brasil S.A	5.471.663,61
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC FIA - BDR NÍVEL I	5.471.663,61
Caixa Econômica Federal	18.679.459,42

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	18.679.459,42
Banco Safra	4.287.371,65
SAFRA CONSUMO AMERICANO FIA BDR-NÍVEL I PB	4.287.371,65
Artigo 10º I (Fundos Multimercados)	10.473.411,54
Caixa Econômica Federal	10.473.411,54
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	10.473.411,54
Aplicações Financeiras – Análise do enquadramento a Resolução nº 4.963/2021	
Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	
Saldo Total das Aplicações em 29.12.2023	690.628.943,82
Artigo 7º I, Alínea a	
Saldo das Aplicações em Títulos do Tesouro Nacional	415.575.233,71
Resolução nº 4.963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 100%	
<p>Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:</p> <p>I - até 100% (cem por cento) em:</p> <p>a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)</p>	
Classificação da Aplicação	
Títulos públicos são papéis emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem investimentos em títulos do governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade.	
Auditoria Interna	<p>Constatamos que na análise do enquadramento da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, nas aplicações do Artigo 7º I - Alínea a, consta o valor de R\$ 415.575.233,71, que representa 60,17% dos investimentos.</p> <p>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.</p>
Artigo 7º I, Alínea b	
Saldo da aplicação em Fundos - 100% Títulos Públicos	108.138.090,23



Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo Para Aplicação - 100%

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

b) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos.

Classificação da Aplicação - CVM

Fundo de Investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Trata-se de uma estrutura formal de investimento coletivo, em que diversos investidores reúnem seus recursos para investir de forma conjunta no mercado financeiro.

O funcionamento dos fundos obedece a normas da CVM e a um regulamento próprio, principal documento do fundo, em que são estabelecidas as regras relativas ao objetivo, à política de investimento, aos tipos de ativo negociados, aos riscos envolvidos nas operações, às taxas de administração e outras despesas do fundo, bem como ao seu regime de tributação e outras informações relevantes.

**Auditoria
Interna**

Constatamos que na análise do enquadramento da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, das aplicações do Artigo 7º I - Alínea b, consta o valor de R\$ 108.138.090,23, que representa 15,66% dos investimentos.

1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.

Artigo 7º III, Alínea a

Saldo da aplicação em Fundos de Renda Fixa

109.909.065,64

Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 60%

Resolução nº 4963/2021 – Limites

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa).

Classificação da Aplicação - CVM



Fundos de Renda Fixa

Devem aplicar pelo menos 80% de seus recursos em títulos de renda fixa - públicos ou privados, pré ou pós-fixados - e ter como principal fator de risco a variação da taxa de juros e/ou de índice de preços. Podem utilizar derivativos tanto para proteção da carteira quanto para alavancagem. Nos fundos de Renda Fixa a rentabilidade pode ser beneficiada pela inclusão, em carteira, de títulos que apresentem maior risco de crédito, como os títulos privados. Geralmente o crédito do resgate se dá no mesmo dia da solicitação.

Fundos de Renda Fixa são modalidades de investimento que captam recursos por meio da venda de cotas e aplicam em uma carteira de ativos financeiros de Renda Fixa atrelados, na sua maioria, à taxa de juros ou à inflação, tais como: Tesouro Direto, CDBs, Letras de Crédito, entre outros.

**Auditoria
Interna**

Constatamos que na análise do enquadramento da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, das aplicações do Artigo 7º III - Alínea a, consta o valor de R\$ 109.909.065,64, que representa 15,91% dos investimentos.

1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.

Artigo 8º I

Saldo da aplicação no seguimento de Renda Variável

18.094.648,02

Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 30%

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se **ao limite de até 30%** (trinta por cento) em:

I - Cotas de fundos de investimento classificados **como ações**, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável).

Classificação da Aplicação - CVM

Fundos de Ações

São também chamados de fundos de renda variável e devem investir, no mínimo, 67% de seu patrimônio em ações negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Alguns fundos deste tipo têm como objetivo de investimento acompanhar ou superar a variação de um índice do mercado acionário, tal como o IBOVESPA ou o IBX.

Como seu principal fator de risco é a variação nos preços das ações que compõem sua carteira, podem ser compatíveis com objetivos de investimento de longo prazo e que suportem uma maior exposição a riscos em troca de uma expectativa de rentabilidade mais elevada. Geralmente o crédito do resgate se dá quatro dias após a solicitação.

Auditoria

Constatamos que na análise do enquadramento da Resolução do Conselho



Interna	Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, das aplicações do Artigo 8º I, consta o valor de R\$ 18.094.648,02, que representa 2,62% dos investimentos. 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.
Artigo 9º III	
Saldo da aplicação no seguimento de Investimento no Exterior	28.438.494,68
Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo Para Aplicação - 10%	
<p>Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:</p> <p>III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.</p> <p>(O BDR (Brazilian Depositary Receipt), ou certificado de depósito de valores mobiliários, é um valor mobiliário emitido no Brasil que representa outro valor mobiliário emitido por companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior. A instituição que emite no Brasil o BDR é chamada de instituição depositária)</p>	
Classificação da Aplicação - CVM	
<p>O BDR (Brazilian Depositary Receipt), ou certificado de depósito de valores mobiliários, é um valor mobiliário emitido no Brasil que representa outro valor mobiliário emitido por companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior. A instituição que emite no Brasil o BDR é chamada de instituição depositária.</p> <p>A regulamentação dos BDRs – Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000 – os classifica em diferentes níveis, os programas de BDRs, conforme as características de divulgação de informações, distribuição e negociação e a existência, ou não, de patrocínio das empresas emissoras dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito. Esses programas devem ser registrados na CVM.</p> <p>Considera-se patrocinado o programa de BDR instituído por uma única instituição depositária, contratada pela própria companhia emissora dos valores mobiliários objeto do certificado. Empresa patrocinadora é a companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, emissora dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito, e que esteja sujeita à supervisão e fiscalização de entidade ou órgão similar à CVM. Os BDRs patrocinados são classificados em Nível I, Nível II e Nível III.</p> <p>BDR Nível I</p> <p>Os BDRs Patrocinados nível I são dispensados do registro de companhia na CVM. São negociados em mercados de balcão não organizado ou em segmentos específicos de BDRs nível I em mercados de balcão organizado ou bolsa de valores. Devem divulgar, no Brasil, todas as informações que a companhia emissora está obrigada a divulgar em seu país de origem, além de:</p>	



(i) fatos relevantes e comunicações ao mercado; (ii) aviso de disponibilização das demonstrações financeiras no país de origem; (iii) editais de convocação de assembleias; (iv) avisos aos acionistas; (v) deliberações das assembleias de acionistas e das reuniões do conselho de administração, ou de órgãos societários com funções equivalentes, de acordo com a legislação vigente no país de origem; e (vi) demonstrações financeiras da companhia, sem necessidade de conversão em reais ou de conciliação com as normas contábeis em vigor no Brasil.

Auditoria Interna	<p>Constatamos que na análise do enquadramento da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, das aplicações do Artigo 9º III, consta o valor de 28.438.494,68, que representa 4,12% dos investimentos.</p> <p>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.</p>
--------------------------	---

Artigo 10º I

Saldo da aplicação no seguimento de Investimentos Estruturados	10.473.411,54
---	----------------------

Resolução nº 4.963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 15%

Art. 10. No seguimento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como **multimercado** (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM).

Classificação da Aplicação - CVM

Devem apresentar política de investimento que envolva vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, podendo investir em ativos de diferentes mercados - como renda fixa, câmbio e ações - e utilizar derivativos tanto para alavancagem quanto para proteção da carteira.

Considerados os fundos com maior liberdade de gestão, buscam rendimento mais elevado em relação aos demais, mas também apresentam maior risco, sendo, portanto, compatíveis com objetivos de investimento que, além de procurar diversificação, tolerem uma grande exposição a riscos na expectativa de obter uma rentabilidade mais elevada. Nestes fundos, o crédito do resgate nem sempre se dá no mesmo dia da solicitação.

Auditoria Interna	<p>Constatamos que na análise do enquadramento da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, das aplicações do Artigo 10º I, consta o valor de R\$ 10.473.411,54, que representa 1,52% dos investimentos.</p>
--------------------------	---

1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.			
Descrição do saldo Financeiro por Unidade Gestora – TAXA – FUFIN - FUPREV			
Conferência realizada entre os extratos apresentados e os valores efetivamente contabilizados			
IPVV Fundo Financeiro – FUFIN - R\$ 1.984.832,77			
Contas - FUFIN - Banestes			
Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
27.572.809	1.1.1.1.1.51.00.002	FI Banestes Investimento Público Automático	1.660.275,55
Total Banestes			1.660.275,55
Contas - FUFIN – Caixa Econômica Federal			
Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
71002-5	1.1.1.1.1.51.00.001	FI Caixa Brasil Disponibilidades RF	324.557,22
Total Caixa Econômica Federal			324.557,22
<p>Observações: Saldos apurados dos extratos das contas correntes disponibilizadas pelos bancos Banestes e Caixa Econômica Federal, confrontado com os saldos apresentados no Balancete Contábil Consolidado Encerramento/2023 - Conta 1.1.1.1.1.51.00.000 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata- RPPS. Relatório 9a90d11d-9dd0-485d-b3f2-7c78e15a30c2 - CCR01800 - SMARapd Informática Ltda.</p>			
Auditoria Interna	Da análise do saldo financeiro do IPVV - Fundo Financeiro FUFIN 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.		
IPVV Taxa de Administração – R\$ 16.284.632,40			
Taxa - Banco do Brasil			
Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
109400-9	1.1.1.1.1.52.00.001	BB Previd RF Fluxo	4.482.015,76
109480-7	1.1.1.1.1.52.00.002	BB Previd RF Perfil	11.802.616,64
Total do Banco do Brasil			16.284.632,40
<p>Observações: Saldos apurados dos extratos das contas correntes disponibilizadas pelo Banco do Brasil, confrontado como os saldos apresentados no Balancete Contábil Consolidado Encerramento/2023 – 1.1.1.1.1.52.00.000 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS - Relatório - 525a55ac-df06-40dd-b6dd-84b8997e18e0 - CCR01800 - SMARapd Informática Ltda.</p>			
Auditoria Interna	Da análise do saldo financeiro do IPVV - Taxa de Administração TA 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.		



IPVV Fundo Previdenciário – FUPREV – R\$ 672.359.478,65

Contas correntes - FUPREV - **Banco do Brasil**

Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
57486-4	1.1.4.4.1.01.02.006	BB PREV TP IPCA X - C/C 57486-4	2.793.490,86
57486-4	1.1.4.4.1.01.02.010	BB PREV. TP. IPCA VI C/C 57486-4	901.828,09
209100-3	1.1.4.4.1.01.02.016	BB PREV RF IRF-M	36.327.602,55
209100-3	1.1.4.4.1.01.02.017	BB PREV IMA-B TP	16.046.035,53
209100-3	1.1.4.4.1.01.05.008	BB PREV RF PERFIL	22.049.753,91
209100-3	1.1.4.4.1.02.01.003	BB Ações Governança	338.578,95
209100-3	1.1.4.4.1.02.02.003	BB Ações Bolsa Americana	27.713,99
209100-3	1.1.4.4.1.03.03.004	BB Ações ESG Globais BDR I	5.471.663,61
Total Banco do Brasil			83.956.667,49

Contas correntes FUPREV - **Banestes**

Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
27.572.577	1.1.1.1.1.53.00.001	FI Banestes Invest. Public. Automático	1.951.522,35
27.572.577	1.1.4.4.1.01.05.005	Banestes Liquidez FI RF DI	14.463.110,96
Total Banestes			16.414.633,31

Contas correntes FUPREV – **Caixa Econômica Federal**

Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
-----	1.1.4.4.1.01.02.004	CEF - FI BRASIL 2024 IV TP RF C/C 37-0	21.637.214,37
-----	1.1.4.4.1.01.02.007	CAIXA ECONOMICA-FI- BRA 2024 - NTN-B	16.249.107,45
71003-3	1.1.4.4.1.01.02.012	FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	73.524,74
71003-3	1.1.4.4.1.01.02.015	CEF FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	10.235.306,47
71003-3	1.1.4.4.1.01.05.006	CEF FI BRASIL MATRIZ RF	56.787.011,15
71003-3	1.1.4.4.1.02.01.004	FIA CAIXA BRASIL IBOVESPA	13.403.434,65
71003-3	1.1.4.4.1.02.01.005	FIA CAIXA DIVIDENDOS	4.324.920,43
-----	1.1.4.4.1.03.03.005	CEF FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL 1	18.679.459,42
71003-3	1.1.4.4.1.04.01.003	FI CAIXA BOLSA AMERICANA MM	10.473.411,54
Total Caixa Econômica Federal			151.863.390,22

Contas correntes FUPREV – **Banco Safra**

Corrente	Contábil	Tipo aplicação	Saldo – R\$
1007001	1.1.4.4.1.01.02.014	Safra Soberano Regime Próprio DI FIC REF	262.182,27
1007001	1.1.4.4.1.03.03.003	Safra consumo americano FIA BDR Nível 1	4.287.371,65
Total Banco Safra			4.549.553,92
Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional			
1.1.4.4.1.01.01.000 - Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional			252.752.349,61
NTN-B IPCA + 6,5618%		Título do Tesouro Direto	52.226.729,03
NTN-B IPCA + 7,06%		Título do Tesouro Direto	200.525.620,58
1.2.1.3.1.08.01.000 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro			162.822.884,10
NTN-B - IPCA + 5,10%		Título do Tesouro Nacional	15.372.634,12
NTN-B - IPCA + 4,29%		Título do Tesouro Nacional	394.496,04
NTN-B - IPCA + 3,68%		Título do Tesouro Nacional	7.720.475,37
NTN-B - IPCA + 5,26%		Título do Tesouro Nacional	22.247.354,09
NTN-B IPCA + 5,25%		Título do Tesouro Nacional	27.922.405,30
NTN-B IPCA + 5,27%		Título do Tesouro Nacional	33.643.387,08
NTN-B IPCA + 5,29%		Título do Tesouro Nacional	28.097.028,86
NTN-B IPCA + 5,73%		Título do Tesouro Nacional	27.425.103,24
Total dos Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional			415.575.233,71
<p>Observações: Saldos apurados dos extratos das contas correntes disponibilizadas pelos bancos do Brasil, Banestes, Caixa Econômica Federal e Safra e extratos de aplicações em títulos, confrontado com os saldos apresentados no Balancete Contábil Consolidado Encerramento/2023 – Relatório 169be454-3899-4554-8530-f21038f0b7b4 - CCR01800 - SMARapd Informática Ltda</p>			
Auditoria Interna	Da análise do saldo financeiro do IPVV - Fundo Previdenciário FUPREV 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.		
Resumo das Análise Realizadas			
Aplicações totais por Enquadramento - Resolução nº 4.963/2021 - CMN			
Enquadramento	Valor Aplicado	%	Rentabilidade Anual - %
Artigo 7º I, Alínea a (Títulos Tesouro Nacional)	415.575.233,71	60,17	11,11
Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)	108.138.090,23	15,66	11,59

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos de Renda Fixa)	109.909.065,64	15,91	12,64
Artigo 8º I (Fundos de Ações)	18.094.648,02	2,62	22,48
Artigo 9º III, (Fundos de Ações – BDR Nível I)	28.438.494,68	4,12	4,12
Artigo 10º I, (Fundos Multimercados)	10.473.411,54	1,52	33,30
Total da Carteira de Investimentos	690.628.943,82	100,00	12,90
Aplicações por Instituição			
Tesouro Nacional			415.575.233,71
Banco do Brasil S.A			100.241.299,89
Caixa Econômica Federal			152.187.947,44
Banco Banestes			18.074.908,86
Banco Safra			4.549.553,92
Total			690.628.943,82
Aplicações do IPVV – por Unidade Gestora			
Fundo Previdenciário - FUPREV			672.359.478,65
Fundo Financeiro - FUFIN			1.984.832,77
Taxa de Administração - TA			16.284.632,40
Total da Carteira de Investimentos			690.628.943,82
Posicionamento da Auditoria Interna - Investimentos			
<p>Concluimos a análise das aplicações, posição dezembro de 2023, do IPVV – Fundo Financeiro FUFIN, IPVV – Taxa de Administração TA e IPVV – Fundo Previdenciário – FUPREV, referente ao enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 e dos extratos bancários disponibilizados.</p> <p>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções.</p>			

Vila Velha – ES, 06 de maio de 2024

Antonio Carlos Passon
Auditor Interno - Matrícula 67288-1